

## ADENDO “D” DO APÊNDICE V AO ANEXO “E”

### **RECURSOS E FACILIDADES SAR DA CPRS**

1. CPRS – Área de responsabilidade SAR:

A área de responsabilidade SAR da CPRS corresponde a toda área de navegação interior da jurisdição da CPRS.

2. CPRS – Supervisor/Coordenador-SAR:

2.1. A supervisão das atividades SAR será desenvolvida pelo Capitão dos Portos.

2.2. A coordenação das atividades SAR será desenvolvida pelo Ajudante da Capitania, sendo apoiado diretamente pelo Chefe do Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário (CP-20).

2.3. Resumo das tarefas do Coordenador-SAR:

a) Atuar como Subcentro de Coordenação SAR (RSC) na área de jurisdição, cumprindo as tarefas pertinentes, ou as que, especificamente, forem determinadas pelo Comando do 5º DN.

b) Tomar as medidas necessárias à salvaguarda da vida humana no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores, com ênfase nas datas festivas em que ocorram eventos marítimos, fluviais e lacustres.

c) Sempre que solicitado, prestar apoio a outro Subcentro que estiver conduzindo uma ação SAR.

d) Realizar palestras periódicas para as entidades e responsáveis diretos pelas embarcações (Comandantes, Mestres, Patrões, etc.), Clubes Náuticos e Sindicatos ou Associações de Armadores Marítimos e de Pescadores, com o propósito de promover um trabalho de conscientização, destacando as responsabilidades individuais e as relativas às comunidades, enfatizando que o envio de informações confiáveis quanto ao posicionamento no mar das embarcações se constitui num fator preponderante para o sucesso das operações SAR.

e) Manter o Com5DN informado do andamento das fainas SAR na área, por meio de SITREP numerados por incidente, com intervalos entre SITREP não superiores a 24 horas.

f) Manter/estabelecer contato com o Proprietário, Armador, Agente ou Representante da embarcação em perigo, informando-o sobre o desenvolvimento das operações SAR.

g) Informar ao Comandante da embarcação em perigo e seu agente acerca da ação tomada, mantendo-os, tanto quanto possível, informados do desenvolvimento da operação.

h) Acompanhar cada missão SAR até que não seja necessário qualquer auxílio adicional, por ter sido efetuado o socorro ou por terem sido encerradas as operações. Ao término das operações encaminhar para todas as OM e organizações extra-Marinha pertinentes relatório final das ações demandadas.

i) Tendo em vista o grande número de incidentes SAR envolvendo barcos de pesca e/ou embarcações de recreio, que solicitam socorro e, posteriormente, surgem atracados ou fundeados, nos portos ou lates Clubes, proceder a apuração dos fatos relacionados a esses incidentes, com rigor. Caso seja confirmado procedimento indevido por parte dos barcos de pesca e/ou embarcações de recreio e/ou outras, o seu responsável deverá ser notificado e autuado; e, se pertinente, o competente Inquérito Administrativo (IAFN) deverá ser aberto.

j) Quando houver entrada de pessoas estrangeiras no país, decorrente de um incidente SAR, dar conhecimento às autoridades responsáveis da Polícia Federal, Consulados e, quando for o caso, da Vigilância Sanitária, dentre outras, para regularização da situação.

k) Manter atualizado o Plano de Auxílio Mútuo Marítimo.

l) Manter atualizado o cadastro dos proprietários, agentes e/ou responsáveis das companhias de navegação que operam na área da jurisdição;

### 3. CP-20 - Coordenador da cena de ação:

3.1. O coordenador da cena de ação (no local do sinistro) será o Chefe do Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário (CP-20).

3.2. Em caso de incidentes SAR ocorridos quando da ausência a bordo do CP-20, as ações imediatas deverão ser tomadas pelo pessoal de serviço a bordo, ficando sob a responsabilidade do Oficial de Serviço a indicação do coordenador da cena de ação, até que um outro, designado pelo Capitão dos Portos, possa assumir.

#### 3.3. Resumo das tarefas do Coordenador da cena de ação:

a) As mesmas citadas acima para o Coordenador-SAR, no que couber.

b) Reportar todas as informações possíveis da cena de ação para o Coordenador-SAR, de forma a possibilitar a tomada de decisão.

c) Contribuir decisivamente para a salvaguarda da vida humana, atuando eficazmente para resolução da situação e encerramento da atividade SAR.

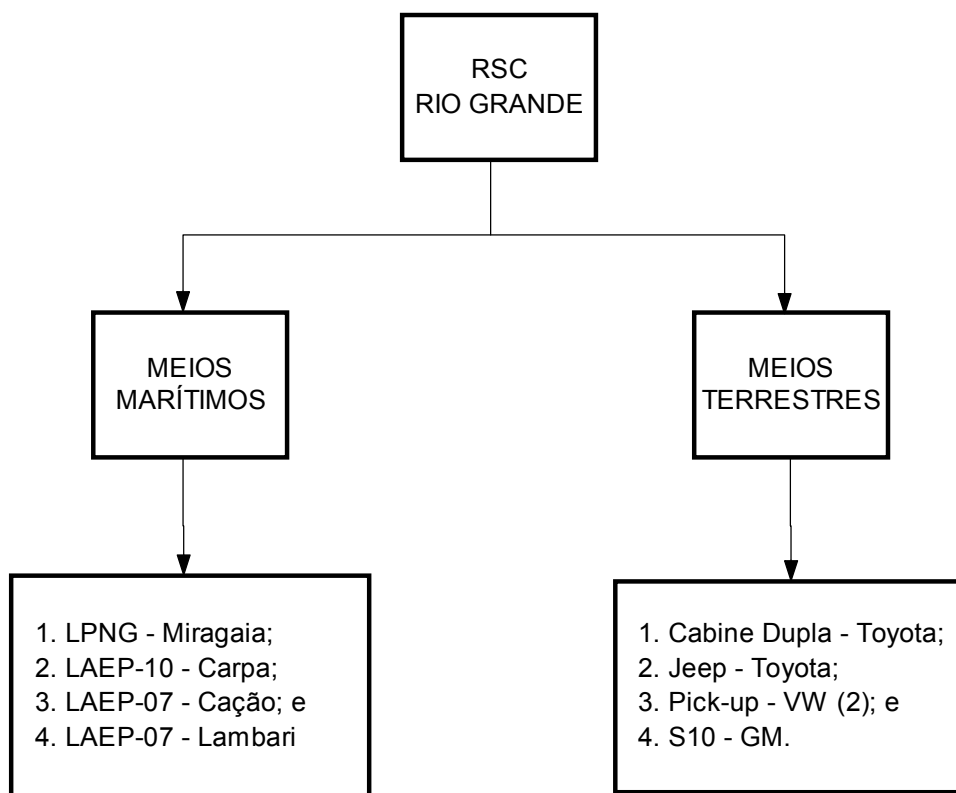
4. Facilidades SAR da CPRS:

As Embarcações Orgânicas da Capitania dos Portos serão empregadas dentro da área de Navegação Interior da jurisdição e obedecerão aos seguintes prazos para emprego:

MEIO EMPREGADO	DURANTE O EXPEDIENTE	FORA DO EXPEDIENTE OU EM ROTINA DE DOMINGO
LPNG	30 minutos	1 hora
LAEP - 10	30 minutos	1 hora
LAEP – 07	30 minutos	1 hora

As viaturas administrativas desta Capitania dos Portos serão empregadas dentro da área de jurisdição, onde for necessário, obedecendo aos mesmos tempos considerados para as Embarcações Orgânicas.

5. CPRS – Organograma do Serviço de Busca e Salvamento (SAR):



**GECIEL RANGEL COSTA**  
Capitão-de-Corveta (T)

Deptº de Segurança do Tráfego Aquaviário

ASSINADO DIGITALMENTE